

LEI Nº 627/74, de 18 de DEZEMBRO de 1.974.

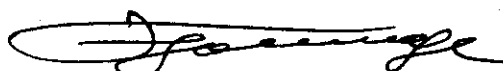
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - de Tabapuã, autorizada a conceder o abono de Natal a todos os funcionários ativos e inativos, do seu quadro de pessoal.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo consta em Orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de dezembro de 1.974.



FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.



VALTER JULIAN
secretário